

TERMO DE REFERÊNCIA 29/2025 - GEAD/FUNCAP-CE

1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CANETA, BLOCO DE NOTAS, CAMISA, COPOS E ECOBAG), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCAP E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS.

Fortaleza, outubro/2025.

Documento assinado eletronicamente por: PAULA LENZ COSTA LIMA em 02/10/2025, às 11:54 HUGO GOMES DA SILVA em 02/10/2025, às 10:34 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8505-0CE9-86E3-CBA5.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 DA GEAD/FUNCAP

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP
Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130
Fortaleza-CE • Fone: (85) 32759124

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CANETA, BLOCO DE NOTAS, CAMISA, COPOS E ECOBAG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS, de acordo com as especificações e quantitativos contidas no ANEXO deste processo.

1.2. Conforme elaboração deste Termo de Referência e da realização de sua respectiva pesquisa de mercado para Aquisição dos serviços de terceiros – Gráficos (CONFEÇÃO DE CANETA, BLOCO DE NOTAS, CAMISA, COPOS E ECOBAG), este objeto será realizado através de licitação na modalidade – COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento integral, nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Diante da participação da Funcap na Feira do Conhecimento 2025 que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de novembro no Centro de Eventos, o material será distribuído entre público do stand da Fundação na forma de brindes e prêmios, todos contendo a logomarca da FUNCAP, durante o acontecimento do evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE CANETA PERSONALIZADA. Caneta plástica com touch e suporte para celular. Clip plástico aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela, com timbre da FUNCAP. CARACTERÍSTICAS: Largura: 1,9 cm; Comprimento: 14,9 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): Clip 4 cm x 1 cm; Peso aproximado (g): 10 g.	1.000 UND
2	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ANOTACOES. No cabeçalho de cada página deverá ter as logos da Funcap; Capa e contra capa no papel Couché 300g; MIOLO: papel 60/gram2; Impressão 4x0; ACABAMENTO: Dobra da capa e contra capa, e o miolo colado.	500 UND
3	SERVICO DE CONFECCAO - SERVICO DE CONFECCAO DE CAMISA. Material Piquet PV – 65% Poliéster e 35% Viscose ou 100% algodão, com aplicação de logo da Funcap; 15 unidades: camisa gola polo com punho (masculina); 15 unidades: camisa baby look sem punho (feminina).	30 UND
4	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - SERVICO DE CONFECCAO DE COPOS. Copo ecológico/biodegradáveis com tampa. Capacidade de 360/430 ml; Material: fibra de arroz, coco ou madeira (material ecológico); Tipo de gravação: silkscreen.	500 UND
5	SERVICO GRAFICO - SERVICO DE CONFECCAO DE SACOLA ECOBAG. Algodão cru, com logomarca da Funcap e parceiros, colorida, medindo 43cm alturax35cm comprimentox6cm largura, com alça (medidas não incluem a alça).	500 UND

Arte : Os layouts serão entregues à contratada em arquivo digital.

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema, prevalecerão as deste anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 da GEAD/FUNCAP/CE

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dia(s), contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço sito Avenida Oliveira Paiva, 941, bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60415-390, Fortaleza-CE, na Gerência Administrativa da FUNCAP, das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.2. A licitante deverá, antes de confeccionar os itens, apresentar a Contratante, um exemplar de cada item, de acordo com o arquivo modelo que será enviado após empresa ser declarada vencedor, respeitando, principalmente, a exata tonalidade, a fim de que se proceda à aprovação quanto às exigências efetuadas neste Termo de Referência (qualidade do material utilizado, das folhas, da capa, das cores das impressões, frases, brasão e etc), a partir da ordem de fornecimento ou documento equivalente da Contratante.

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4. Caso a amostra não atenda às especificações e padrões de aceitabilidade previstas neste termo, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.5. As amostras que atenderem às especificações e padrões de aceitabilidade previstas neste termo, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 02 (dois) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.6. Após declarada vencedora, a empresa tem 02 (dois) dias para enviar a documentação solicitada. Se não será desclassificada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

Fonte de recurso: 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual.

Elemento de despesa: 33.90.39- Serviço.

Dotação: 31200005.19.122.421.20487.03.339039.1.5009100000.0 – 10156.

31200005.19.122.421.20487.03.339030.1.5009100000.0 - 4939

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Quanto à entrega:

6.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência Administrativa/FUNCAP, Avenida Oliveira Paiva, 941, bairro: Cidade dos Funcionários, De segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min. Responsável, Adriele Santos de Sousa, Tel. 3452-4280.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 da GEAD/FUNCAP/CE

7.5. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência. d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante. 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 10.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento integral, nos termos do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo descumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. O produto deverá ter garantia de, no mínimo 01 (mês) meses, assegurando a durabilidade e qualidade de impressão.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 da GEAD/FUNCAP/CE

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.11. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

9.12. Após declarado vencedor a empresa tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar a documentação solicitada pela contratante, sob pena de desclassificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, com a forma de fornecimento integral, nos termos do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. Equipe de elaboração:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
GEAD/FUNCAP	Adriele Santos de Sousa	Apoio	(85)3452-4280	

13. Data da Elaboração:

02 de outubro de 2025.

De acordo:

Hugo Gomes da Silva
Gerente da Gerência Administrativa
**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Paula Lenz Costa Lima
Diretora Executiva Administrativa Financeira
**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Estado do Ceará**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2025 da GEAD/FUNCAP/CE